

2190
Em. 31/10/02
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim PLC 1888 /2002
Projeto de Lei Complementar nº
(Deputado Gim Argello - PMDB)

Permite a ocupação da área que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica permitida a construção de marquise, voltada para a avenida principal, na entrada do Bloco "A" do Edifício Boulevard Center no Setor de Diversões Sul – SDS, com a dimensão de 31,85 m2 (trinta e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados), na Região Administrativa do Plano Piloto – RA-I.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 05, 11, 02.

Paulo
Francisco Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PROTUDO LEGISLATIVO
PLC 1888 02
Fls. n.º 01 BIA



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por escopo permitir a construção de uma marquise na entrada do Bloco A do Setor de Diversões Sul – Edifício Boulevard Center na Região Administrativa do Plano Piloto RA-I.

A permissão da marquise no Bloco A do Setor de Diversão Sul vem trazer conforto aos seus usuários, principalmente no período chuvoso para embarque e desembarque, como também corrigir a distorção feita durante a construção do edifício.

Portanto conto com o apoio dos meus pares para aprovação desse importante projeto de lei.

Sala das Sessões,

GIM ARGELLO
Deputado Distrital



